

Portaria n. 124 /2019 - GOINFRA

Considerando que a decisão proferida pelo juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO, nos autos do processo n. 5094147.84.2019.8.09.0051, deferiu liminar para o fim de suspender os efeitos da Portaria nº 25/2019-PR-GOINFRA, determinando a integral observância do que dispõe a Lei Estadual nº 19.019/15;

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, RESOLVE:

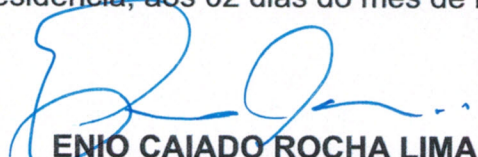
Art. 1º Suspender os efeitos da Portaria n. 25/2019-PR-GOINFRA, enquanto vigente a decisão liminar proferida nos autos do processo n. 5094147.84.2019.8.09.0051, em trâmite na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia-GO.

Art. 2º A jornada de trabalho deve observar a regra prevista no art. 2º, §1º, da Lei Estadual n. 19.019/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 02 dias do mês de maio do ano de 2019.



ENIO CAIADO ROCHA LIMA
PRESIDENTE